



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Escola do Poder Judiciário

PORTARIA Nº 06/2023

O DIRETOR DA ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO, **DESEMBARGADOR ELCIO MENDES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no parágrafo único do art. 365 e no art. 366, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, c/c o art. 14 do Regimento Interno da Escola do Poder Judiciário,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1029/2022, que instituiu o Núcleo Avançado de Estudos Jurídicos – NAEJ, a ser desenvolvido no âmbito da Escola do Poder Judiciário do Estado do Acre – ESJUD;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2599/2022, que regulamentou o Núcleo Avançado de Estudos Jurídicos – NAEJ, a ser desenvolvido no âmbito da Escola do Poder Judiciário do Estado do Acre – ESJUD;

CONSIDERANDO as finalidades do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Acre – CIJEAC (instituído pela Resolução TPADM nº 257/2021 e Portaria nº 1182/2023 da Presidência do TJAC),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados que irão compor os grupos de estudos do Centro de Estudos Jurídicos – NAEJ, para elaboração de Propostas de Notas Técnicas, nos termos previstos no art. 4º, IV, da Portaria nº 2599/2022.

Art. 2º Os grupos de estudos serão compostos por magistradas e magistrados e temas a seguir:

I – **Juíza de Direito Olívia Maria Alves Ribeiro** – Tema: “A legitimidade das instituições financeiras executoras do Programa Minha Casa, Minha Vida, para figurar no polo passivo, das ações indenizatórias sobre vícios na construção”;

II – **Juíza de Direito Evelin Campos Cerqueira Bueno** – Tema: “A aplicabilidade do artigo 355 do CPC no sistema dos Juizados Especiais Cíveis”;

III – **Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho** – Tema: “A validade da notificação do devedor, pela via eletrônica, na alienação fiduciária”;

IV – **Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos** – Tema: “O valor das custas incidentes nos processos de arrolamento (inventário), nos termos da Lei Estadual”;

V – **Juiz de Direito Marcelo Coelho de Carvalho** – Tema: “Citação por edital na execução, após a Lei nº. 14195/2022, conforme artigo 920, III, do CPC”; e

VI – **Juíza de Direito Thaís Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil** – Tema: “A aplicação do princípio da não surpresa na extinção do processo, por falta de pressuposto processual, no que se refere especificamente à citação não efetivada.”

Art. 3º As magistradas e os magistrados designados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar servidor de seu gabinete como coordenador para cada área temática;

Art. 4º O prazo para Conclusão dos Trabalhos dos grupos de estudos será o dia 15 de junho de 2023.

Art. 5º Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Sabo Mendes Junior, Desembargador(a)**, em 28/05/2023, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1478492** e o código CRC **5F4932DD**.